

PARECER JURÍDICO Nº 6120/2025

Processo n.º: 598/2025-PRO.ADM.-SETUR

Órgão: PGE

Tema: Orientação Jurídica

PARECER N.º: 6120/2025

PROCESSO Nº: 598/2025

INTERESSADO: SETUR - Secretaria de Estado do Turismo

ASSUNTO: Minuta de 2º Termo Aditivo

ADMINISTRATIVO. PARCERIA COM TERCEIRO SETOR. MROSC. TERMO DE COLABORAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO PONTUAL DO PLANO DE TRABALHO COM NOVAS METAS, SEM INFLEXÃO DE RECURSOS. POSSIBILIDADE LEGAL. ARTS. 55 E 57 DA LEI 13.019/14. PRECEDENTES.

I. RELATÓRIO

A SETUR e a ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Sergipe, entidade privada, firmaram Termo de Colaboração n.º 29/2024 com vistas a uma parceria estratégica para fomentar o turismo e executar um dos eixos do Projeto "Promoção do Destino Sergipe", e o desenvolvimento conjunto de ações de promoção e divulgação do destino Sergipe, para aumentar a sua visibilidade no mercado regional e nacional, aumentando assim o fluxo de turistas e impulsionando a geração de desenvolvimento socioeconômico para o estado.

Os parceiros intentam, em suma: a) A alteração do Termo de Colaboração n.º 29/024 e seu respectivo Plano de Trabalho para autorizar a utilização dos rendimentos financeiros, conforme prevê a Cláusula Quinta do Termo originário. Estima-se que os rendimentos ao final sejam no importe de R\$ 112.000,00 (cento doze mil reais); b) Otimizar os investimentos acordados e adequar as despesas e ações previstas à realidade atual de mercado, preservando-se o objeto do Termo de Colaboração; c) Prorrogar Termo de Colaboração por mais 2 (dois) meses para a continuidade do trabalho de divulgação e promoção do Destino Sergipe.

Instruem os autos (a) justificativa da autoridade competente, (b) autorização, (c) declarações orçamentárias, (d) projeto aderente ao aditivo, (e) minuta do 2º termo aditivo, (f) documentos de regularidade fiscal da Parceira, (g) histórico da relação original. É o relatório.

II. MÉRITO

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, n.º: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto n.º 40.394/2019.

Sem muito arroteio, o presente feito objetiva a celebração de termo aditivo para a alteração do Plano de Trabalho, otimização dos investimentos acordados, adequação das despesas e ações previstas à realidade atual de mercado e ampliação do prazo de vigência de Termo de Colaboração, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 30.874/2017.

Em regra, as alterações das parcerias são sempre possíveis, apenas se exigindo que a modificação não desnature o objeto da parceria.

Aqui, não me parece ser o caso de atrair a vedação, considerando a justificativa apresentada e o projeto executivo que vem adrede ao Termo Aditivo, porquanto para alguns serviços são reestruturadas a distribuição interna de valores e, para outros, correspondem a vetores novos que não desbordam do objeto principal, qual seja, fomento ao turismo:

"As alterações no Termo de Colaboração 29/2024 e no Plano de Trabalho visam otimizar os investimentos acordados e adequar as despesas previstas à realidade atual de mercado, preservando-se o objeto do Termo de Colaboração e mantendo-se incólume o valor total do projeto, correspondente a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), bem como, a prorrogação do referido Termo por mais 2 (dois) meses, tendo em vista o intervalo de tempo decorrido entre sua assinatura e o depósito da primeira parcela da verba pactuada. Seguem alterações nos itens: O custo de execução do projeto é de R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), que serão distribuídos da seguinte forma:

- Ações de mídia compartilhada de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 2.800.000,00;*
- Participação em feiras nacionais e internacionais/RoadShows de R\$ 1.320.000,00 para R\$ 872.000,00;*
- Realização de Famtour/ Contratação de Influenciadores de R\$ 932.000,00 para R\$ 668.000,00;*
- Participação Itinerante de R\$ 240.000,00 para R\$ 290.000,00;*
- Contratação de empresa ou gestor administrativo: manutenção de R\$ 120.000,00*
- Contratação guia de Turismo de R\$ 24.000,00 para R\$ 36.000,00;*
- Contratação assessoria contábil: manutenção de R\$ 18.000,00;*
- Contratação assessoria jurídica: manutenção de R\$ 45.000,00;*
- Apoio Eventos de R\$ 1.801.000,00 para R\$ 2.151.000,00*

Outrossim, haverá alteração da vigência do termo de colaboração 29/2024 para mais 02 (dois) meses, passando a ser de 14 (quatorze) meses."

Existindo justificativa pela SETUR acatando os pedidos de prorrogação, otimização dos investimentos, adequação das despesas e

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc⁺ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

reprogramação do PT, alegando ser a solução mais coerente ao interesse público, não vislumbro óbice formal ou material ao termo, conquanto alinhado com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei n.º 13.019/14, *litteris*:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

A despeito do regramento direcionado especificamente às alterações dos Termos de Colaboração/Termos de Fomento apenas fazer referência ao prazo mínimo para apresentação do pedido de prorrogação pela Organização da Sociedade Civil, possibilidade de revisão de valores e metas do Plano de Trabalho e necessidade de parecer da área técnica atestando a execução da parceria originária, não se pode olvidar que alterações no Plano de Trabalho/Aplicação demandam a verificação do cumprimento de alguns requisitos que são exigidos na própria celebração original do ajuste.

Com efeito, as exigências derivadas dos artigos 33 a 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, atinentes à celebração de Termos de Colaboração/Termos de Fomento devem ser observadas, no que couber, nos casos de alteração do que foi inicialmente pactuado, visando no caso:

- a) verificação da regularidade da OSC sob os prismas fiscal, previdenciário, tributário (art. 34, II);
- b) aferir a viabilidade da alteração pretendida e sua adequação aos objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC (art. 35, III), evitando eventual desvirtuamento do objetivo inicial que ensejou a parceria ou a incapacidade de execução da modificação;
- c) verificar a viabilidade da execução, segundo a alteração pretendida (art. 35, V, "c"), bem como novo cronograma de desembolso (art. 35, V, "d");
- d) a aprovação do novo Plano de Trabalho pela autoridade competente (art. 35, IV); e
- e) certificar, pela Administração Pública, que a alteração do Plano de Trabalho (Plano de

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc⁺ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Aplicação) não caracteriza desvio de finalidade na aplicação dos recursos (arts. 45, I, 48, II, e 72, III, "d", todos da Lei Federal nº 13.019/2014), aferição de índole técnica, que não se insere nas atribuições do órgão de consultoria jurídica.

Assim, recomenda-se que à Justificativa de fls. 111/115 sejam aditadas as declarações supra e objeto de certificação documental quanto as demais.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, prezando pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público, em adendo às manifestações anteriores, opinamos pela viabilidade jurídica da celebração da presente minuta de 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 29/2024, observadas as recomendações supra.

É o parecer, à consideração superior.

Aracaju, 8 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 22BY-WPM4-SKR6-Z9NS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR ***04488*** COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PGE Procuradoria Geral do Estado 08/09/2025 19:16:06 (Docflow)